

Portaria n.º 21 701

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Adem, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, pela verba do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 21 121, de 22 de Fevereiro de 1965:

	Libras
Chanceler	110-00-00
Guarda de noite	15-00-00
	125-00-00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 4 de Dezembro de 1965. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorção Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares**Aviso**

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Departamento de Estado Norte-Americano à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da Zâmbia assinou, em 23 de Setembro de 1965, os acordos que instituíram o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial para a Reconstrução e Desenvolvimento, tendo ao mesmo tempo procedido ao depósito dos respectivos instrumentos de aceitação.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 25 de Novembro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais****Decreto n.º 46 688**

Considerando que foi designado o arquitecto Raul Rodrigues Lima para proceder à elaboração do projecto de ampliação do bairro para funcionários da Cadeia do Forte de Peniche;

Considerando que para a elaboração dos mesmos estudos está fixado um prazo que abrange parte dos anos de 1965 e de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o arquitecto Raul Rodrigues Lima para a elaboração do projecto de ampliação do bairro para funcionários da Cadeia do Forte de Peniche, pela quantia de 67 040\$.

§ 1.º Nesta importância não está considerada a assistência técnica aos trabalhos.

§ 2.º O encargo será custeado pelo orçamento do Cofre dos Conservadores Notários e Funcionários de Justiça.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos estudos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendir com pagamentos relativos aos mesmos, por virtude do contrato, mais de 33 520\$ no corrente ano e 33 520\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *João de Matos Antunes Varela* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 46 689

Considerando que foi adjudicada a António Ferreira a empreitada de construção de um edifício escolar, de uma sala, no concelho de Penafiel, distrito do Porto (empreitada n.º 556);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 300 dias, que abrange parte dos anos de 1965 e de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Ferreira para a execução da empreitada de construção de um edifício escolar, de uma sala, no concelho de Penafiel, distrito do Porto (empreitada n.º 556), pela quantia de 87 401\$60.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendir com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 5000\$ no corrente ano e 82 401\$60, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 46 690

Considerando que foi adjudicada a Eusébio Exposto a empreitada de construção de um edifício escolar, de duas salas, no concelho de Arcos de Valdevez, distrito de Viana do Castelo (empreitada n.º 564);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 300 dias, que abrange parte dos anos de 1965 e de 1966;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Eusébio Exposto para a execução da empreitada de construção de um edifício escolar, de duas salas, no concelho de Arcos